



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 236

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1964.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Taquarituba para o exercício Financeiro de 1965.

RIBAS FERREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

ARTIGO 1º- O orçamento geral do Município para o exercício financeiro 1965 discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em CR\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em CR\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do Anexo 1, 2 e 3 e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1- Receitas Correntes

1.1. Receita Tributaria.....	44.290.000,00	
1.2. Receita Patrimonial.....	310.000,00	
1.3. Receita Industrial.....	16.700.000,00	
1.4. Transferências Correntes....	29.500.000,00	
1.5. Receitas Diversas.....	<u>2.100.000,00</u>	92.900.000,00

2- Receitas de Capital..... 100.000,00

Total da Receita..... CR\$ 93.000.000,00

ARTIGO 3º- A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico constante do anexo, conforme o seguinte desdobramento:

Gôvêrno e Administração Geral

1. Poder Legislativo.....	139.000,00	
2. Poder Executivo.....	<u>8.680.000,00</u>	8.819.000,00
Transportes e Comunicações		2.020.000,00
Educação e Cultura		3.180.000,00
Saúde.....		2.320.000,00
Trabalho, Previdência e Assistência Social		2.689.000,00
Habitação e Serviços Urbanos.....		28.580.000,00
Encargos Gerais		<u>45.392.000,00</u>
Total das Despesas.....		93.000.000,00

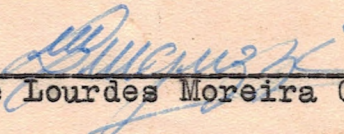
ARTIGO 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 29 de novembro de 1964.


Ribas Ferreira de Oliveira - Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:-


Maria de Lourdes Moreira Guzzi - Secretária

LEI Nº 17/64 da C.M. de 29 de novembro de 1964.